



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.969.

Autoriza a abertura de um crédito Adicional Especial no valor de NCr\$ 10.000,00, necessários ao pagamento das obras complementares dos serviços de pavimentação asfáltica.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito Adicional Especial, até o valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinados ao pagamento das obras complementares dos serviços de pavimentação asfáltica.

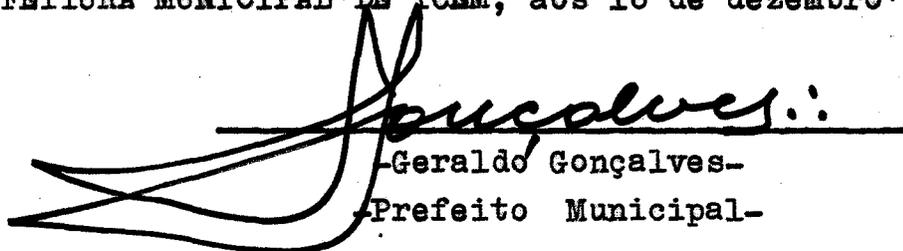
Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas da receita do orçamento vigente.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 2º, desta lei, terá vigência até 30 de abril de 1970, nos termos do artigo 62, - parágrafo 4º, da Constituição do Brasil.

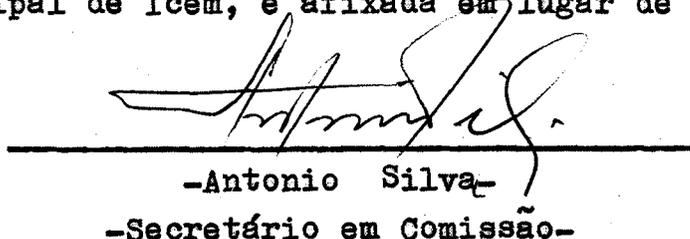
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 16 de dezembro de 1.969.


-Geraldo Gonçalves-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data - supra.


-Antonio Silva-
-Secretário em Comissão-